

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR WOOD de 2019

"Dispõe sobre a criação do cargo de Médico Perito Psiquiatra no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, de que trata a Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2008, passando a integrar o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, 1 (um) cargo de Médico Perito Psiquiatra.

Art. 2º - Ficam fixados, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, a forma e requisitos para provimento, o vencimento, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo de Médico Perito Psiquiatra.

Art. 3º - O cargo de Médico, constante do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2008, passa a denominar-se Médico Perito.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de agosto de

2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS Prefeito Municipal

P-1

VL Cob/19.

199



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

CARGO - MÉDICO PERITO PSIQUIATRA

Forma e Requisitos para Provimento	mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso de graduação em Medicina devidamente registrado, curso de especialização (pós-graduação) em Psiquiatria
	reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP ou certificado de conclusão da Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de
	Residência Médica - CNRM ou título de Especialista em Psiquiatria e inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Vencimento	R\$ 7.334,00
Jornada de	
Trabalho	20 (vinte) horas semanais
Atribuições	1. realizar exames médico-periciais em segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), atuando na perícia singular ou em junta médica, para fins de: 1.1. emissão de parecer ou laudo conclusivo quanto à capacidade/incapacidade laboral; 1.2. verificação, quando necessária à análise da procedência de benefícios previdenciários; 1.3. caracterização de invalidez; 1.4. isenção do pagamento de imposto de renda aos aposentados e pensionistas que se enquadrem nas situações previstas nos incisos XIV e XXI do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988, relacionadas à sua especialidade médica.
	2. realizar atividades médico-periciais relacionadas com a instrução de processos administrativos referentes à concessão e à revisão de benefícios previdenciários.
	3. prestar assessoramento técnico à representação judicial e extrajudicial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV quanto aos expedientes e aos processos relacionados à concessão e à revisão de benefícios previdenciários.